



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2014/05/05

ATA N.º 9/2014

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Ausentes – Senhor Presidente Américo Jaime Afonso Pereira e Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, faltaram por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Quinze horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## ORDEM DO DIA

2 - Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Eduardo Alberto Costa Pinto – Pedido de informação prévia; -----

5.2 – Manuel Luís Morais Silva – Moás - Pedido de informação prévia; -----

5.3 – Celestino António Vitorino – Pinheiro Velho – Pedido de aprovação de projeto de arquitetura. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Beneficiação do Caminho Municipal Santalha – Penso – Revisão de preços; ---

6.2 – Requalificação Urbanística na freguesia de Vale das Fontes – Revisão de preços;

6.3 – Arruamentos em Vale das Fontes - Revisão de preços. -----

7 – Pessoal: -----

7.1 – Prestação de serviços - Medico Veterinário Municipal – Prorrogação de prazo;

7.2 – Equipa Multidisciplinar. -----

8 – Fornecimento de energia elétrica – Aprovação de caderno de encargos e programa de procedimento. -----

9 – Alienação de património: -----

9.1 – Edifícios; -----

9.2 – Ecolignum. -----

**10 – Apoios:** -----

**10.1 – Freguesia de Vale das Fontes;** -----

**10.2 – Associação Recreativa e Cultural Espinhosense.** -----

**11 – Bar do Complexo das Piscinas - Montes de Vinhais.** -----

**12 - Contrato misto de prestação de serviços de vigilância e exploração de Cafeteria/Bufete.** -----

**13 – Período reservado ao público.** -----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por motivos de serviço, não ia estar presente nesta reunião, bem como o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, que comunicou por escrito a sua ausência. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para deixar uma palavra de apreço, à ADS – Associação de Defesa Sanitária, pelas comemorações dos vinte e quatro anos da sua existência, e à União de Freguesias de Moimenta e Montouto pela forma como decorreu a Feira Franca, no passado dia vinte e sete de abril. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal disse que é de salientar, o papel desenvolvido pela ADS - Associação de Defesa Sanitária, em prol dos agricultores, e a forma exemplar como decorreu a Feira no passado dia vinte e sete, na povoação da Moimenta. -----

## **ORDEM DO DIA**

**2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dois do mês de maio, do ano de dois mil e catorze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....357.822,63 €  
Em dotações Não Orçamentais .....668.394,03 €

### **5 – OBRAS PARTICULARES: -----**

#### **5.1 – EDUARDO ALBERTO COSTA PINTO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----**

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção da estufa, furo, instalação de painéis solares fotovoltaicos, e reservatório de água, que o Senhor Eduardo Alberto Costa Pinto, pretende levar na povoação da Moimenta. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RPDM, RMUE, RJUE, POPNM. -----

1. Pretende o requerente edificar uma estufa com 10m<sup>2</sup>, um furo (deve ser solicitado junto de entidade competente), um reservatório de água com 149m<sup>3</sup> (1,59m de altura) e ainda instalar painéis solares fotovoltaicos; -----

2. As estufas com área igualou inferior a 20m<sup>2</sup> estão isentas de controlo prévio nos termos do disposto no artigo 4.º secção III do RMUE; -----

3. Relativamente ao reservatório este ultrapassa a área de implantação prevista na alínea

- k) do artigo 4.º secção III do RMUE; -----
4. Os painéis solares fotovoltaicos apenas são considerados "obras de escassa relevância urbanística" quando associados a edificação principal (ver alínea g) artigo 6.º -A, do RJUE); -----
5. Logo a pretensão de instalação de painéis solares fotovoltaicos da forma como é referida na memória encontra-se sujeita a controlo prévio; -----
6. O requerente junta parecer favorável condicionado emitido pelo ICNF; -----
7. Em conformidade com extrato da planta de ordenamento do PDM o terreno encontra-se classificado como "Espaço não urbano com outras aptidões agrícola"; -----
8. Não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais"; -----
9. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas aos fins referidos atrás; -----
10. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido (condicionado ao cumprimento do disposto no parecer emitido pelo ICNF).” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável ao requerido, condicionado ao cumprimento do disposto no parecer emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza. -----

## **5.2 – MANUEL LUÍS MORAIS SILVA – MOÁS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----**

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de um armazém de recolha de alfaías agrícolas com oitenta metros quadrados, que o Senhor Manuel Luís Morais Silva, pretende levar a efeito na povoação de Moás. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----  
A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor,

nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas com 80m<sup>2</sup> num prédio rústico, fora do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Moás; -----
2. Em conformidade com extrato da planta de ordenamento do PDM o terreno encontra-se classificado como "Espaço não urbano com aptidão para a floresta de produção"; -----
3. Não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais"; -----
4. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a anexos agrícolas e florestais; ---
5. Estas edificações encontram-se condicionadas a uma altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----
6. E IUS menor ou igual de 0.10, ou seja  $80/1450=0.06$  logo cumpre; -----
7. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido, devendo no entanto ser alertado o requerente da obrigatoriedade de dispor de uma faixa limpa de 50m em volta da edificação.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável ao requerido. -----

### **5.3 – CELESTINO ANTÓNIO VITORINO – PINHEIRO VELHO – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----**

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à legalização de uma cozinha de fumeiro e arrumos, que o Senhor Celestino António Vitorino, levou a efeito na povoação do Pinheiro Velho. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, compete ao presidente da câmara municipal decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do presente diploma; -----
2. Após visita ao local, e uma vez que o requerente se encontrava no prédio solicitou-se verbalmente elementos em falta; -----
3. O requerente comprometeu-se a apresentar os mesmos dizendo que não seria necessário enviar notificação escrita; -----
4. Referiu também que estava a tratar de regularizar a situação do prédio na conservatória do registo predial e logo que o prédio estivesse inscrito procederia à apresentação da respetiva chave; -----
5. Para além do projeto de arquitetura encontravam-se presentes os seguintes projetos de especialidades: -----
  - a) Estabilidade; -----
  - b) Térmica; -----
  - c) Águas pluviais; -----
  - d) Águas residuais;-----
  - e) Abastecimento de água; -----
6. No local verificou-se ainda que o prédio em questão confronta em dois dos seus lados com edificações mais baixas; -----
7. Não foi possível apurar se a preexistência era mais baixa, mais alta ou simplesmente igual ao edificado sem a respetiva licença; -----
8. Segundo alguns residentes o prédio já tinha dois pisos e era um "cabanal"; -----
9. Referem sempre que era mais ao menos assim, com esta altura; -----
10. O requerente apresentou levantamento do existente em como já na sua origem tinha a altura atual; -----
11. Mais atesta com o seu termo de responsabilidade que tudo o que apresenta é da sua responsabilidade e cumpre os regulamentos aplicáveis; -----
12. Em Abril o requerente procedeu então à junção da respetiva certidão predial; -----
13. Juntou ainda os seguintes elementos: -----
  - a) Ficha estatística; -----
  - b) Documento emitido pela ANET onde demonstra que o técnico se encontra habilitado e inscrito; -----

- c) Planta de implantação com indicação das confrontações; -----
- d) Dois cortes com indicação do perfil proposto e existente; -----
- e) Outro termo de responsabilidade da térmica; -----
- f) Acústica; -----
- g) Extratos do PDM. -----

**Pretensão** -----

Pretende o requerente legalizar uma edificação de apoio que reconstruiu sem que para tal estivesse autorizado. -----

De acordo com os extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde o requerente pretende construir a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

E segundo extrato da planta de ordenamento do respetivo plano o local em questão encontra-se classificado como "Espaços não urbanos -outras áreas com aptidão agrícola".

Trata-se de um aglomerado do nível V, ou seja: -----

a) Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM verifico que o aglomerado do Pinheiro Velho não tem perímetro urbano definido graficamente; -----

b) Encontra-se ainda dentro da área do Parque Natural de Montesinho; -----

c) Assim foi necessário verificar no local se o prédio se situa, ou não dentro do perímetro do aglomerado urbano aplicando-se a regra definida no número 3 do artigo 32.º do RPDM;

d) Segundo o disposto no número 3 do artigo 32.º do RPDM "O perímetro urbano dos aglomerados do nível V é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação dos arruamentos"; -----

e) Como o requerente não apresentou levantamento topográfico (inicialmente) fui ao local e verifiquei que de facto as distâncias definidas na alínea anterior se verificam;

f) E como tal entende-se que se está num local considerado como dentro do perímetro urbano e assim não sujeito a parecer do ICNB (artigo 23.º da RCM n.º 179/2008); -----

Nos aglomerados do nível V a altura máxima admissível é de 6,5m e dois pisos (artigo 37.º do RPDM). -----

Condicionada no entanto ao facto da altura máxima da edificação não poder ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas. -----

Como já foi referido antes não se consegue aferir qual a altura preexistente e dados apenas temos os que constam do levantamento. -----

O RPDM também é claro na medida em que permite a manutenção da cêrcea existente no caso de reconstrução. -----

Assim, entendendo-se que o local em questão se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano, devendo aplicar-se o disposto no capítulo IV (artigos 30 e seguintes) do RPDM de Vinhais.-----

Da leitura do artigo 31.º do RPDM, Agrochão é um aglomerado urbano do nível III. E para este tipo de aglomerados urbanos o número de pisos admissível é dois e 6,5m de cêrcea (artigo 37.º do RPDM). -----

A proposta é de dois pisos e não excede os 6,5m de altura -----

Relativamente às aberturas refere igualmente o requerente que pretende manter as mesmas, sem alteração. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura cumpre a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar cumpre. Deve no entanto apresentar ficha SCIE. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado à junção da ficha SCIE. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- b) Ficha SCIE.” -----

Após análise do processo em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa, condicionado à junção da ficha SCIE. -----

**6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

**6.1 – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL SANTALHA – PENSO – REVISÃO DE PREÇOS.-----**

Foi presente a revisão de preços definitiva, referente à empreitada de “Beneficiação do Caminho Municipal de Santalha-Penso”. -----

Acompanhava esta revisão de preços, um parecer da fiscalização da empreitada em causa, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – De acordo com aplicação da fórmula de revisão de preços afixada no Caderno de Encargos da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “ELIAS SANTOS PINTO, FILHOS, SA.”, procedeu-se nestes serviços ao cálculo da revisão de preços definitiva tendo-se obtido o valor total de **-2.197,16 € + IVA** (à taxa legal em vigor), conforme cálculos que junto se anexa; -----

2 – Propõe-se a aprovação do **auto de revisão de preços definitiva** no valor de **2.197.16 €** (dois mil cento e noventa e sete euros e dezasseis cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), a **favor do Dono de Obra**, bem como a **Conta Final da Empreitada**, que junto se anexa.” -----

Após a sua análise, foi deliberado aprovar, a revisão de preços definitiva, no valor de dois mil cento e noventa e sete euros e dezasseis cêntimos (2.197,16 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a favor do dono da obra, bem como a conta final da empreitada no valor de cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e um cêntimos (152.939,81 €). -----

**6.2 – REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NA FREGUESIA DE VALE DAS FONTES – REVISÃO DE PREÇOS. -----**

Foi presente a revisão de preços definitiva, referente à empreitada de “Requalificação Urbanística na freguesia de Vale das Fontes (Vale das Fontes e Nuzedo de Baixo)”. -----

Acompanhava esta revisão de preços, um parecer da fiscalização da empreitada em causa, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – De acordo com aplicação da fórmula de revisão de preços afixada no Caderno de Encargos da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, Sa.”, procedeu-se nestes serviços ao cálculo da revisão de preços definitiva tendo-se obtido o valor total de 1.258,98 + IVA (à taxa legal em vigor), conforme cálculos que junto se anexa; -----

2 – Propõe-se a aprovação do **auto de revisão de preços definitiva** no valor de **1.258,98 €**(mil duzentos e cinquenta e oito euros e noventa e oito cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), a **favor do Dono de Obra**, bem como a **Conta Final da Empreitada**, que junto se anexa.” -----

Após a sua análise, foi deliberado aprovar, a revisão de preços definitiva, no valor de mil duzentos e cinquenta e oito euros e noventa e oito cêntimos (1.258,98 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a favor do dono da obra, bem como a conta final da empreitada no valor de cento e cinquenta e três mil trezentos e noventa e cinco euros e sessenta e três cêntimos (153.395,63 €). -----

### **6.3 – ARRUAMENTOS EM VALE DAS FONTES - REVISÃO DE PREÇOS. -----**

Foi presente a revisão de preços definitiva, referente à empreitada de “Arruamentos em Vale das Fontes”. -----

Acompanhava esta revisão de preços, um parecer da fiscalização da empreitada em causa, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – De acordo com aplicação da fórmula de revisão de preços afixada no Caderno de Encargos da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, SA.”, procedeu-se nestes serviços ao cálculo da revisão de preços definitiva tendo-se obtido o valor total de **846,54 €** + IVA (à taxa legal em vigor), conforme cálculos que junto se anexa; -----

2 – Propõe-se a aprovação do **auto de revisão de preços definitiva** no valor de **846,54 €** (oitocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos) + IVA (à taxa legal em

vigor), a favor do **Empreiteiro**, bem como a **Conta Final da Empreitada**, que junto se anexa.” -----

Após a sua análise, foi deliberado aprovar, a revisão de preços definitiva, no valor de oitocentos e quarenta e seis mil e cinquenta e quatro centimos (846,54 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a favor do empreiteiro, bem como a conta final da empreitada no valor de sessenta e dois mil setecentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro centimos (62.769,84 €). -----

## **7 – PESSOAL: -----**

### **7.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Foi presente uma proposta do seguinte teor: -----

“Tendo em atenção que existem tarefas que têm que ser asseguradas, no Canil/Gatil Municipal, para além do desempenho das funções inerentes ao Médico Veterinário Municipal; -----

Atendendo que no mapa de pessoal do Município de Vinhais, não existem trabalhadores qualificados para o efeito; -----

Porque existe dotação orçamental para o efeito; -----

Porque foi efetuado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação e o resultado foi negativo; -----

Proponho à Câmara Municipal, que autorize, ao abrigo do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a prorrogação do prazo do contrato em regime de avença, celebrado nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com Márcia do Rosário Miranda Canado, por mais seis meses para o desempenho das referidas tarefas.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em regime de avença, celebrado entre a Câmara Municipal e a médica veterinária – Márcia do Rosário Miranda Canado, conforme o proposto. -----

## **7.2 – EQUIPA MULTIDISCIPLINAR. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- 1- A Assembleia Municipal de Vinhais, na sua sessão ordinária de 13 de dezembro de 2013, aprovou a organização dos Serviços Municipais; -----
- 2- A Câmara Municipal de Vinhais, criou na reunião de Câmara de 4 de dezembro de 2013, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, a Equipa Multidisciplinar designada por Gabinete de Assessoria Técnica de Desenvolvimento Económico e Local (GATDEL); -----
- 3- O n.º3 do artigo 12.º, da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece que a constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, é efetuada através de deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara; -----
- 4- Torna-se urgente proceder à constituição e designação dos membros da equipa multidisciplinar, bem como da respetiva chefia, a fim de garantir o normal funcionamento deste, com vista ao desenvolvimento económico do concelho; ----

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal que, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro designe para equipa multidisciplinar, os seguintes membros: -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos -----
- Francisco Gilberto Bernardes -----

- António Joaquim Sá -----
- Carla Maria Gonçalves Alves Pereira -----
- José António Gomes Assis Rodrigues -----
- Edmundo Alexandre Anta Afonso -----
- Eduardo de Jesus Morais -----
- Manuel Batista Fernandes -----
- Amaro do Rosário Esteves Jorge -----
- Vasco Pereira Coelho -----
- André Tiago Correia -----

Mais proponho que seja designado para chefiar a referida equipa multidisciplinar o Técnico Superior, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal e designar nos termos do n.º 3, do art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, os membros constantes da proposta anteriormente transcrita, bem como designar para a respetiva chefia o técnico superior, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos. -----

## **8 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO. -----**

Foram presentes o caderno de encargos e programa de procedimentos para a eventual escolha de fornecedor de energia elétrica, pelo período de dois anos. Atendendo que o preço base do concurso, é de um milhão cento e sessenta e quatro mil e oitenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos (1.164.084,36 €) é proposto pelo técnico autor dos referidos documentos que seja aberto procedimento por concurso público internacional. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e o programa de procedimento, para a escolha do fornecedor de energia elétrica e autorizar a abertura do procedimento por concurso público internacional. -----

**9 – ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO: -----**

**9.1 – EDIFÍCIOS.-----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Atendendo a que: -----

- Na reunião de 23/01/2012, foi deliberado alienar o edifício onde funcionou a escola primária das Palas; -----

- Na reunião de 27/12/2012, foi deliberado alienar o edifício onde funcionou a escola primária da Mofreita; -----

Na reunião de 01/07/2013, foi deliberado alienar o edifício designado por casa do professor em Espinhoso; -----

Nas reuniões prévias que antecederam estas deliberações, tinha sido acordado com as Juntas de Freguesia, que o valor proveniente das alienações dos edifícios escolares, seriam transferidos para as respetivas juntas de freguesia e a do edifício da casa do professor, para o Centro Social e Recreativo de Espinhoso, destinado à construção do Lar Joaquim São Vicente. -----

Nestes termos, e porque das deliberações não consta o destino das verbas provenientes, proponho á Câmara Municipal que delibere nesse sentido conforme o acordado previamente com as Juntas de Freguesia respetivas.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta e autorizar a transferência das verbas provenientes das alienações, conforme o proposto e previamente acordado. -----

**9.2 – ECOLIGNUM. -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia do dia e ser presente à próxima reunião deste Órgão. -----

**10 – APOIOS:** -----

**10.1 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES.** -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vale das Fontes, um apoio financeiro, destinado à construção de um balcão no pavilhão multiusos de Vale das Fontes. -----

Após deslocação ao local, a técnica superior de engenharia, Lurdes Odete Pires Figueiredo Marques Setas, emitiu o seguinte parecer: -----

“Conforme despacho exarado no ofício anexo, desloquei-me à referida povoação, para análise do solicitado, e na presença do presidente da junta de freguesia de Vale das Fontes, procedi ao registo da pretensão da referida junta de freguesia. Pretende (a junta) executar balcão em alvenaria de bloco prefabricado com duas alturas, 1,05m e 0,90m, cujos tampos serão em granito polido com 4 cm e 3 cm, respetivamente. Os paramentos do balcão serão rebocados, areados e pintados com tinta plástica para interiores (cor branca). Pretendem também colocar uma bancada em aço inox com duas cubas de lavagem. -----

Analisada a pretensão e atendendo às peças desenhadas que se anexam, quantificaram-se os **materiais** necessários à execução do balcão, e que a seguir se indicam: -----

- blocos prefabricados de betão com 20 cm de espessura: 90 unidades -----
- blocos prefabricados de betão com 15 cm de espessura: 75 unidades -----
- 0,5 m<sup>3</sup> de areia (para rebocos) -----
- 8 sacos de cimento (25 kg) -----
- Tinta plástica para interiores: 3 latas de 5 litros -----

Solicitam apoio financeiro para o fornecimento e colocação dos tampos em granito polido e bancada em aço inox e cujos valores se estimam, atendendo aos preços correntes praticados na região, em: -----

- Tampo em granito polido, com 4 cm de espessura: 180,00 €+ I.V.A. -----
- Tampo em granito polido, com 3 cm de espessura: 130,00 €+ I.V.A. -----
- Assentamento dos tampos: 100,00 €+ I.V.A -----
- Bancada em aço inox Ainsí 304, com prateleira inferior, 4 gavetas na vertical, duas cubas de 400x400x250 mm, torneira misturadora de bica móvel, sifão de gorduras, local para balde de detritos, portas de abrir, 4 laterais tapados, com pés niveladores e com as dimensões de 2250x600x850mm: 1300,00€+ I.V.A -----

TOTAL s/IVA: 1710,00€-----

**TOTAL c/I.V.A.:2.103,30€-----**

Solicitaram também apoio ao nível dos recursos humanos e materiais da autarquia para execução da rede predial de água e saneamento, assim como de remodelação da parte elétrica. -----

**Sendo assim, pretende a junta de freguesia de Vale das Fontes os seguintes apoios: -**

**- Apoio no fornecimento de materiais: -----**

- blocos prefabricados de betão com 20 cm de espessura: 90 unidades -----

- blocos prefabricados de betão com 15 cm de espessura: 75 unidades -----

- 0,5 m<sup>3</sup> de areia (para rebocos) -----

- 8 sacos de cimento (25 kg) -----

- Tinta plástica para interiores: 3 latas de 5 lts -----

- Apoio financeiro no valor total de 2.103,30€ -----

- Apoio dos recursos materiais e humanos da autarquia para execução das redes prediais de água, esgotos e eletricidade.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, atribuir um apoio financeiro, do montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €) a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

## **10.2 – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESPINHOSENSE. -----**

A Associação Recreativa e Cultural Espinhosense, solicitou, por escrito, apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), com vista à prossecução das atividades que se propõem levar a efeito ao longo do ano de dois mil e catorze. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção as atividades desenvolvidas em anos anteriores, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, atribuir um apoio financeiro, do

montante de mil e quinhentos euros (1.500,00 €) a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

#### **11 – BAR DO COMPLEXO DAS PISCINAS - MONTES DE VINHAIS. -----**

Foi presente um requerimento da Direção da Associação Montes de Vinhais, do seguinte teor: -----

“A Associação Montes de Vinhais, vem por este meio apresentar uma proposta no valor de 50 € mensais para adquirir a concessão do Bar do Complexo Desportivo de Vinhais – Piscinas Descobertas, durante os meses de Verão.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a Associação Montes de Vinhais a explorar, no período de verão, o bar situado nas piscinas descobertas, pelo valor de cinquenta euros (50,00 €) mensais. -----

#### **12 - CONTRATO MISTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA/BUFETE. -----**

Foi presente um contrato misto de prestação de serviços de vigilância e exploração da cafetaria/bufete, a celebrar entre o Município de Vinhais e José Luís da Silva Castanheira, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

1- O Município de Vinhais, no sentido de promover a vivência salutar e equilibrada com a natureza e sendo legítimo possuidor de um prédio rústico situado na margem direita do rio Tuela próximo da localidade de Armoniz, aí implantou um edifício que irá funcionar como Centro de Interpretação dos Rios e Escola de Pesca e , preservando um antigo pombal, adaptou-o para aí funcionar um abrigo de pescadores desportivos. -----

2 - Estes bens necessitam de manutenção e vigilância constante dado o isolamento do lugar em que se encontram. -----

3 - Torna-se necessário garantir a abertura e funcionamento destes equipamentos para os fins a que se destinam e assegurar o atendimento do público visitante. -----

4 - O Município de Vinhais não dispõe de pessoal para habitualmente, no local, praticar os necessários serviços de vigilância diurna e noturna bem como de atendimento ao público a qualquer hora do dia. -----

Pelas razões expostas: -----

Entre: -----

**Município de Vinhais**, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, adiante designado primeiro outorgante -----

E -----

**José Luís Silva Castanheira**, casado, titular do Cartão de cidadão nº 08402591, contribuinte fiscal nº 192 360 361, residente em Armoniz, concelho de Vinhais, adiante designado segundo outorgante. -----

É livremente celebrado o presente acordo que ambas as partes se comprometem a cumprir e se rege pelas seguintes cláusulas: -----

**Primeira:** O Município de Vinhais é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico situado na margem direita do rio Tuela próximo da localidade de Armoniz onde está implantado um edifício que irá funcionar como Centro de Interpretação dos Rios e Escola de Pesca e ainda um abrigo de pescadores a funcionar num antigo pombal. -----

**Segunda:** O primeiro acorda com o segundo outorgante para que este, por sua conta e risco, exerça diariamente a vigilância diurna e noturna, limpeza e manutenção ordinária dos bens descritos na cláusula anterior, aceitando o segundo outorgante esta incumbência.

**Terceira:** Para além das obrigações descritas na cláusula anterior, o segundo outorgante fará o atendimento ao público que se dirija às instalações do Centro de Interpretação dos Rios e Escola de Pesca, obrigando-se a mante-las abertas e em funcionamento todos os dias durante a época de Verão(dia e noite) e, durante o inverno, abrirá nas sextas feiras à noite e nos sábados e domingos de tarde e à noite. -----

**Quarta:** O segundo outorgante abrirá e colocará à disposição do primeiro outorgante as instalações supra indicadas sempre que tal lhe seja solicitado pelo primeiro outorgante ou por quem o represente, prestando-lhe o apoio que for necessário. -----

**Quinta:** Como contrapartida pela vigilância, abertura, manutenção e atendimento prestados pelo segundo outorgante, fica este desde já autorizado a explorar por sua conta a cafeteria/bufete a funcionar no local e que é pertença do primeiro outorgante, podendo aí fornecer cafés, bebidas e petiscos aos visitantes, excluindo-se a prática de restaurante.

**Sexta:** O funcionamento do serviço de cafeteria/bufete é da responsabilidade do segundo outorgante que deverá cumprir as obrigações legais e regulamentares relacionadas com a atividade, podendo o primeiro outorgante verificar, em qualquer altura, o exato cumprimento das imposições legais e contratuais. -----

**Sétima:** O presente acordo inicia a sua vigência no dia 01 do mês de Maio de 2014 e tem a duração de um ano, podendo ser renovado por iguais períodos de tempo se entretanto não for denunciado por nenhuma das partes com a antecedência de sessenta dias. -----

O presente acordo assinado pelas partes é feito em duplicado, sendo entregue um exemplar a cada uma delas, ambos valendo como originais.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o contrato anteriormente transcrito. -----

### **13 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----